



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO	18/2021
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	09/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG**, CNPJ 18.348.730/0001-43, com endereço na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 09/2021**, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2021

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa – Rua Governador Valadares, nº 72, Centro – Virgem da Lapa – MG.
DATA:	04 DE MARÇO DE 2021
HORÁRIO:	08:00 HORAS

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	art. 7º, da Constituição Federal
Anexo III	Modelo Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração Particular
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Minuta do Contrato
Anexo IX	Declaração de cumprimento da Lei do CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, conforme resolução CMED nº 04 de 18 de dezembro de 2006

3 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 O licitante deverá, ao retirar o edital informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br ou via fac-símile (33) 3736 1100, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.5 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax e disponibilizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

3.7 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licita@virgemdalapa.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas à Pregoeira.

3.8 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.9 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.10 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.11 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no órgão de imprensa oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Os itens do Termo de Referência com valores inferiores a R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

4.1.2 Fica reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens de valor estimado superior a R\$ 80.000,00 para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo o disposto no art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006.

4.1.3 Não se aplica o disposto nas cláusulas anteriores quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Virgem da Lapa;

f) Pessoas Jurídicas cujos sócios ou administradores tenham ligações com Prefeito, Vice-prefeito, vereador ou servidor municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

4.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014.

4.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cívis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do **ANEXO IV**, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.4 A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.

5.5 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

5.6 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pela pregoeira.

5.8 É obrigatória, após o credenciamento, a apresentação da declaração **ANEXO VI** deste edital e a Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **Certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.9 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à pregoeira os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – **ANEXO VII**;

6.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo **ANEXO VI**), acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014;

6.1.2.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.3 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</p> <p>“PROPOSTA”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021</p> <p>PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2021</p> <p>SALA DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA</p>	<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</p> <p>“DOCUMENTAÇÃO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021</p> <p>PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2021</p> <p>SALA DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA</p>
---	---

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até o momento do credenciamento. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, informando o Processo Licitatório nº 18/2021 – Pregão (Presencial) nº 09/2021.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Proposta Comercial, conforme Modelo do **ANEXO III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I, marca, nome comercial e laboratório fabricante e procedência do produto ofertado, se for o caso;

7.1.2 Preço unitário e preço total do objeto, expressos em numeral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4 Os valores deverão ser expressos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.6 A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.8 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.9 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.10 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.11 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.13 O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.14 Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, o Município solicita que o licitante apresente arquivo gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R, DVD, PEN DRIVE) e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

8.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2 A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.1. A pregoeira definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5 A pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.6 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

9.6.1 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.6.2 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.6.3 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.6.4 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, poderá ser efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A pregoeira identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

9.12 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.14 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.15 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.16 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.17 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3.1 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

10.6. As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as especificações, prazos de execução e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.7. Apurada a melhor proposta, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Virgem da Lapa, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.8 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

11.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.10 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **ANEXO II**;

11.1.11 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.1.12 Cartão do CNPJ.

11.1.13 Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa licitante, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;

11.1.14 AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

11.2 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

11.4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

11.5 Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

11.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

11.7 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.7.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equivalente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

11.7.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

11.7.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.8 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

11.9 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11.10 A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DOS RECURSOS

12.1 A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 Antes de cada pagamento à contratada deverá ser comprovada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

19.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, e poderão ser lidos e/ou obtidos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, localizado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, nos dias úteis, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Virgem da Lapa, 18 de Fevereiro de 2021.

Denise Fonseca de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade da aquisição dos medicamentos que serão destinados à manutenção da Atenção Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, visando ao tratamento dos pacientes carentes e por serem produtos essenciais à continuidade da prestação dos serviços cotidianos à população atendida pelo Município de Virgem da Lapa.

2 DO OBJETO (especificação e quantidade):

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, de acordo com as seguintes descrições:

ITENS COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ml GENERICO	FRASCO	300,00	0,00	0,00	
0002	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120 ml GENERICO	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0003	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME	TUBO	2.200,00	0,00	0,00	
0004	ACETOZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0005	ACIDO TRANEXÂMICO INJ.5ML	AMPOLA	2.000,00	0,00	0,00	
0006	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	62.500,00	0,00	0,00	
0007	ÁCIDO ASCÓBICO 500MG INJ.5ML	AMPOLA	10.000,00	0,00	0,00	
0008	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,00	0,00	0,00	
0009	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000,00	0,00	0,00	
0010	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	COMPRIMIDO	4.000,00	0,00	0,00	
0011	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,00	0,00	
0012	ÁCIDO VALPRÓICO COMP 250MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,00	0,00	
0013	AGOMELATINA COMP 25MG	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0014	AGUA DESTILADA 10 ml COM 200 AMPOLA PLASTICA	caixa	166,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0015	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	COMPRIMIDO	400,00	0,00	0,00	
0016	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	4.000,00	0,00	0,00	
0017	ALENDRONATO SODIO 10 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,00	0,00	
0018	ALENDRONATO SODIO 70 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4.000,00	0,00	0,00	
0019	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,00	0,00	0,00	
0020	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0021	ALPRAZOLAN 0,25 mg	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0022	ALPRAZOLAN 0,5 mg	Unidade	9.000,00	0,00	0,00	
0023	ALPRAZOLAN 1 MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0024	ALPRAZOLAN 2 MG	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	
0025	AMBROXOL XAROPE ADULTO 120 ml GENERICO	FR	300,00	0,00	0,00	
0026	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 120ml generico	FR	200,00	0,00	0,00	
0027	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0028	AMINOFILINA 240MG INJ.10ML	AMPOLA	2.000,00	0,00	0,00	
0029	AMIODARONA 200 mg	COMPRIMIDO	31.000,00	0,00	0,00	
0030	AMIODARONA 50MG/ML INJ. 3ML	AMPOLA	1.000,00	0,00	0,00	
0031	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000,00	0,00	0,00	
0032	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,00	0,00	
0033	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0034	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG - COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	22.000,00	0,00	0,00	
0035	AMOXICILINA 500MG CAPSULA GELATINOSA DURA	CAPSULA	25.000,00	0,00	0,00	
0036	AMOXICILINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	4.000,00	0,00	0,00	
0037	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.500,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0038	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0039	AMPICILINA 1 GR.INJ.	AMPOLA	1.200,00	0,00	0,00	
0040	AMPICILINA 250 mg suspensão 60 ml	FRASCO	200,00	0,00	0,00	
0041	AMPICILINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0042	AMPICILINA 500MG. INJ	AMPOLA	1.000,00	0,00	0,00	
0043	ANLODIPINO 5mg	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0044	ANLODIPINO BESILATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0045	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,00	0,00	
0046	ARIPIPRAZOL COMP 10MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0047	ARIPIPRAZOL COMP 15MG	COMPRIMIDO	3.450,00	0,00	0,00	
0048	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0049	Atenolol 50 MG	COMPRIMIDO	62.000,00	0,00	0,00	
0050	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL	Unidade	1.200,00	0,00	0,00	
0051	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	
0052	BACLOFENO(BACLOFEN)COMP 10MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0053	BECLOMETASONA DIPROPIATO 200 MCG/ DOSE AEROSOL ORAL	CAIXA	100,00	0,00	0,00	
0054	BECLOMETASONA DIPROPIATO 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0055	BECLOMETASONA DIPROPIATO 400 MCG/ DOSE CAPSULA INALANTE	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0056	BECLOMETASONA DIPROPIATO 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0057	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG CAPSULA INALANTE	COMPRIMIDO	100,00	0,00	0,00	
0058	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/ DOSE SUSPENSÃO NASAL:	Unidade	200,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0059	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL VIA INTRAMUSCUL	UNIDADE	400,00	0,00	0,00	
0060	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	150,00	0,00	0,00	
0061	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0062	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 + 100.000 UI PO PARA INJETAVEL	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0063	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0064	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0065	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ.	AMPOLA	200,00	0,00	0,00	
0066	BIPERIDENO 5 ML/ML INJ.	AMPOLA	1.000,00	0,00	0,00	
0067	BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0068	BISACODIL 5MG COMP	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0069	BROMAZEPAM COMP 06MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,00	0,00	
0070	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0071	BROMETO DE IPRATROPIO GTS 20ML	FRASCO	900,00	0,00	0,00	
0072	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	500,00	0,00	0,00	
0073	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS 20ML	FRASCO	700,00	0,00	0,00	
0074	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00	0,00	0,00	
0075	BROMOPRIDA COMP. 10MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,00	0,00	
0076	BROMOPRIDA gotas 20 ml generico	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0077	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA GOTAS 20ML	FRASCO	1.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	GENERICO					
0078	bupropiona 150 mg	COMP	12.000,00	0,00	0,00	
0079	BUPROPIONA COMP 250MG	COMPRIMIDO	1.080,00	0,00	0,00	
0080	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG INJ.	AMPOLA	4.000,00	0,00	0,00	
0081	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	8.000,00	0,00	0,00	
0082	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA COMP	COMPRIMIDO	5.000,00	0,00	0,00	
0083	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0084	CAPTOPRIL 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	65.000,00	0,00	0,00	
0085	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0086	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	73.000,00	0,00	0,00	
0087	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,00	0,00	
0088	CARBONATO DE CALCIO +COLECACIFEROL (VITAMINA D) 1250 + 200 MG + UI (500MG DE CALCIO) COMPRIMIDO	Unidade	1.500,00	0,00	0,00	
0089	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO)	COMPRIMIDO	2.500,00	0,00	0,00	
0090	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL (VITAMINA D)1250+400 MG + UI (500 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO	Unidade	1.500,00	0,00	0,00	
0091	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL (VITAMINA D)1500+400 MG + UI (600 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO	Unidade	1.500,00	0,00	0,00	
0092	CARVEDIOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,00	0,00	
0093	CARVEDIOL 25 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,00	0,00	
0094	CARVEDIOL 3,125MG COMP	COMPRIMIDO	82.000,00	0,00	0,00	
0095	CARVEDIOL 6,25MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,00	0,00	
0096	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1.200,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0097	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	16.000,00	0,00	0,00	
0098	CEFALOTINA 1GR INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	0,00	0,00	
0099	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL	AMPOLA	2.500,00	0,00	0,00	
0100	CETAMIN(CLORIDRATO DE CETAMINA 10%, DE 50ML- INJETAVEL)	vidro	100,00	0,00	0,00	
0101	CINARIZINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	5.000,00	0,00	0,00	
0102	CINARIZINA 75 MG COMP	COMPRIMIDO	8.000,00	0,00	0,00	
0103	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	14.000,00	0,00	0,00	
0104	CITALOPRAN 20MG	COMP	20.160,00	0,00	0,00	
0105	CITALOPRAN COMP 10 MG.	COMPRIMIDO	3.360,00	0,00	0,00	
0106	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0107	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0108	CLOBAZAM COMP 10MG	COMPRIMIDO	2.160,00	0,00	0,00	
0109	CLOBAZAM COMP 20MG	COMPRIMIDO	2.160,00	0,00	0,00	
0110	clomipramina cloridrato 10mg	COMPRIMIDO	25.000,00	0,00	0,00	
0111	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,00	0,00	
0112	CLONAZEPAM COMP 0,25MG	COMPRIMIDO	2.400,00	0,00	0,00	
0113	CLONAZEPAM GOTAS 2.5MG/ML	FRASCO	6.300,00	0,00	0,00	
0114	CLONAZEPAM(RIVOTRIL) 0,5MG	COMPRIMIDO	2.400,00	0,00	0,00	
0115	CLONAZEPAM(RIVOTRIL) 2MG	COMPRIMIDO	28.800,00	0,00	0,00	
0116	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ. 10 ML C/ 200 AMP. PLAST.	CAIXA	20,00	0,00	0,00	
0117	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ml com 200 ampolas plasticas	CX	120,00	0,00	0,00	
0118	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	UNIDADE	800,00	0,00	0,00	
0119	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG INJ.EV/IM FRASCO AMPOLA	FRASCO	100,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0120	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0121	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COM	COMPRIMIDO	63.000,00	0,00	0,00	
0122	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE INJ.5MG/ML+80/MG/ML	AMPOLA	2.000,00	0,00	0,00	
0123	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	53.000,00	0,00	0,00	
0124	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG INJ.	AMPOLA	600,00	0,00	0,00	
0125	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	AMPOLA	2.500,00	0,00	0,00	
0126	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMP'	COMPRIMIDO	31.000,00	0,00	0,00	
0127	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	2.160,00	0,00	0,00	
0128	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	6.720,00	0,00	0,00	
0129	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJ	AMPOLA	2.400,00	0,00	0,00	
0130	CLORIDRATO DE S(+) CETAMINA 50MG/ML INJ.10ML	FRASCO	200,00	0,00	0,00	
0131	Cloridrato de tetracaina 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1% solução oftálmica	FRASCO	40,00	0,00	0,00	
0132	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,00	0,00	
0133	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,00	0,00	
0134	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50mg	comprimido	24.000,00	0,00	0,00	
0135	CLORPROMAZINA 25MG 5ML INJ	AMPOLA	1.000,00	0,00	0,00	
0136	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	UNIDADE	30.000,00	0,00	0,00	
0137	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0138	CLOZAPINA COMP 100MG	COMPRIMIDO	7.200,00	0,00	0,00	
0139	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30gr	tubo	600,00	0,00	0,00	
0140	COMPLEXO B COMP(POLIVITAMINICO)	COMPRIMIDO	4.000,00	0,00	0,00	
0141	COMPLEXO B PACIENTES CAPS-AD	COMPRIMIDO	19.200,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0142	COMPLEXO B INJETAVEL	AMPOLA	14.000,00	0,00	0,00	
0143	DESLANOSIDEO 0,2MG INJ	AMPOLA	300,00	0,00	0,00	
0144	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0145	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,00	0,00	
0146	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0147	DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+ SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100,00	0,00	0,00	
0148	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	AMPOLA	2.000,00	0,00	0,00	
0149	DEXAMETASONA ELIXIR 120ml generico	FRASCO	400,00	0,00	0,00	
0150	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0151	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,00	0,00	
0152	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	400,00	0,00	0,00	
0153	Dexclorferiramina 2mg COMP	COMPRIMIDO	1.000,00	0,00	0,00	
0154	DIAZEPAM 10MG INJ.	AMPOLA	4.000,00	0,00	0,00	
0155	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,00	0,00	
0156	DIAZEPAM COMP 10MG	COMPRIMIDO	63.000,00	0,00	0,00	
0157	DIAZEPAM COMP 20MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0158	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0159	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL	AMPOLA	11.000,00	0,00	0,00	
0160	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 0,75MG: DE	COMPRIMIDO	1.800,00	0,00	0,00	
0161	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 1MG DE	COMPRIMIDO	1.800,00	0,00	0,00	
0162	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL(0,125 MG) DE	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0163	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL(0,25 MG) DE	COMPRIMIDO	1.800,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0164	DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 10MG/ML	COMPRIMIDO	840,00	0,00	0,00	
0165	DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 25MG	COMPRIMIDO	840,00	0,00	0,00	
0166	DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 50MG/ML	FRASCO	60,00	0,00	0,00	
0167	DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL DEPOT 200MG/ML	FRASCO	300,00	0,00	0,00	
0168	DIGOXINA 0,25 mg comprimido	COMPRIMIDO	15.200,00	0,00	0,00	
0169	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25 MG/ML +5MG/ML(DRAMIN B6)	FRASCO	800,00	0,00	0,00	
0170	DIMETICONA gts 10 ml generico	FRASCO	4.500,00	0,00	0,00	
0171	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,00	0,00	
0172	DIPIRONA 1GR. INJETÁVEL	AMPOLA	16.000,00	0,00	0,00	
0173	DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	1.000,00	0,00	0,00	
0174	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	35.000,00	0,00	0,00	
0175	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	6.000,00	0,00	0,00	
0176	DISPOSITIVO INTRAUTERINO:	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0177	DIVALPROATO DE SODIO 125MG	COM	6.000,00	0,00	0,00	
0178	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0179	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0180	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ	AMPOLA	200,00	0,00	0,00	
0181	DOPAMINA INJETAVEL	AMPOLA	200,00	0,00	0,00	
0182	DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,00	0,00	
0183	DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,00	0,00	
0184	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,00	0,00	
0185	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	8.437,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0186	ENALAPRIL 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	22.000,00	0,00	0,00	
0187	ENALAPRIL 20 mg comprimido	COMPRIMIDO	54.000,00	0,00	0,00	
0188	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0189	EPINEFRINA INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00	0,00	0,00	
0190	ERITROMICINA 250mg/5ml suspensão oral	frasco	100,00	0,00	0,00	
0191	ERITROMICINA ESTOLATO 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0192	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,00	0,00	
0193	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0194	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0195	ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	62.000,00	0,00	0,00	
0196	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0197	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00	0,00	0,00	
0198	FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000,00	0,00	0,00	
0199	FENOBARBITAL 200MG INJ	AMPOLA	5.000,00	0,00	0,00	
0200	FENOBARBITAL SODICO 100 MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,00	0,00	
0201	FENOBARBITALSODICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0202	FEXOFENADINA 120MG	COMPRIMIDO	500,00	0,00	0,00	
0203	FEXOFENADINA 180 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	500,00	0,00	0,00	
0204	FILTRO SOLAR FATOR 30 120ML	FRASCO	700,00	0,00	0,00	
0205	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ	AMPOLA	3.000,00	0,00	0,00	
0206	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00	
0207	FLUOXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0208	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	UNIDADE	80.000,00	0,00	0,00	
0209	FLURAZEPAM 30 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0210	FUROSEMIDA INJETAVEL	20MG	AMPOLA	9.000,00	0,00	0,00	
0211	FUROSEMIDA COMPRIMIDO	40 MG	UNIDADE	68.000,00	0,00	0,00	
0212	GABAPENTINA 300 MG		UNIDADE	60.000,00	0,00	0,00	
0213	GABAPENTINA 400MG		COMPRIMIDO	15.000,00	0,00	0,00	
0214	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTLMICA		UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0215	GENTAMICINA 80MG INJ		AMPOLA	5.000,00	0,00	0,00	
0216	GLIBENCLAMIDA 5 MG		COMPRIMIDO	50.000,00	0,00	0,00	
0217	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		UNIDADE	20.000,00	0,00	0,00	
0218	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		UNIDADE	20.000,00	0,00	0,00	
0219	GLICOSE 50% 10ml injetavel com 200 ampolas plasticas		CX	60,00	0,00	0,00	
0220	HALDOL DECANOATO 50MG/ML INJ		AMPOLA	3.000,00	0,00	0,00	
0221	HALOPERIDOL 1 MG		COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0222	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		Unidade	200,00	0,00	0,00	
0223	HALOPERIDOL 5 MG		COMPRIMIDO	33.000,00	0,00	0,00	
0224	HALOPERIDOL 5MG INJ		AMPOLA	1.000,00	0,00	0,00	
0225	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR		UNIDADE	1.250,00	0,00	0,00	
0226	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR 50MG		COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0227	HEPARINA SODICA USO IV/SC 5000UI/ML 5ML		AMPOLA	1.000,00	0,00	0,00	
0228	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO		UNIDADE	10.000,00	0,00	0,00	
0229	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		comprimido	65.000,00	0,00	0,00	
0230	HIDROCORTIZONA 100MG INJ		AMPOLA	1.000,00	0,00	0,00	
0231	HIDROCORTIZONA 500MG INJ		AMPOLA	1.500,00	0,00	0,00	
0232	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO 150ml fr plastico		FR	600,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	generico					
0233	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0234	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0235	ibuprofeno 600mg comprimido	COMPRIMIDO	65.000,00	0,00	0,00	
0236	ibuprofeno gotas	FRASCO	400,00	0,00	0,00	
0237	IMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,00	0,00	
0238	IMIPRAMINA COMP 25MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,00	0,00	
0239	ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	720,00	0,00	0,00	
0240	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0241	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG COMRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0242	IVERMETICINA 6mg comprimido	comprimido	1.600,00	0,00	0,00	
0243	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	2.880,00	0,00	0,00	
0244	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	1.440,00	0,00	0,00	
0245	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	2.880,00	0,00	0,00	
0246	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000,00	0,00	0,00	
0247	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.750,00	0,00	0,00	
0248	LEVOFLOXACINO 500MG	comprimido	400,00	0,00	0,00	
0249	LEVOMEPRMAZINA 100mg comprimido.	COMPRIMIDO	14.000,00	0,00	0,00	
0250	LEVOMEPRMAZINA 25mg comprimido	COMPRIMIDO	18.000,00	0,00	0,00	
0251	LEVOMEPRMAZINA GOTAS 40MG/ML	FRASCO	1.440,00	0,00	0,00	
0252	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.250,00	0,00	0,00	
0253	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.250,00	0,00	0,00	
0254	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000,00	0,00	0,00	
0255	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

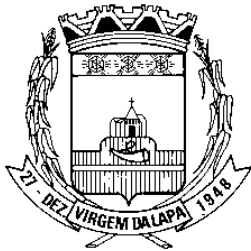
Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0256	LIDOCAINA 2% S/V 20ML INJETAVEL	AMPOLA	4.400,00	0,00	0,00	
0257	LINDOCAINA GEL 2% 30 GR	TUBO	800,00	0,00	0,00	
0258	LITIO CARBONATO 300 MG COMPRIMIDO	Unidade	25.000,00	0,00	0,00	
0259	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	UNIDADE	1.200,00	0,00	0,00	
0260	LORATADINA 100ML XAROPE	FRASCO	500,00	0,00	0,00	
0261	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.000,00	0,00	0,00	
0262	LORAZEPAM 1MG:	COMPRIMIDO	20.000,00	0,00	0,00	
0263	LORAZEPAM COM 2MG	COMPRIMIDO	40.000,00	0,00	0,00	
0264	LOSARTANA 50mg comprimido	comprimido	8.000,00	0,00	0,00	
0265	LOSARTANA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000,00	0,00	0,00	
0266	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	100.000,00	0,00	0,00	
0267	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	Unidade	60,00	0,00	0,00	
0268	METFORMINA 850mg	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	
0269	METILDOPA 250 mg comp.	COMPRIMIDO	31.000,00	0,00	0,00	
0270	METILDOPA 500mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0271	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ	AMPOLA	9.200,00	0,00	0,00	
0272	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000,00	0,00	0,00	
0273	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0274	METOCLOPRAMIDA comprimido	COMPRIMIDO	1.000,00	0,00	0,00	
0275	Metoclopramida gotas 10 ml	FRASCO	400,00	0,00	0,00	
0276	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00	
0277	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	12.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0278	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	30.000,00	0,00	0,00	
0279	METRONIDAZOL 0,5% SOL.INJETAVEL 100ML GENERICICO	FRASCO	4.000,00	0,00	0,00	
0280	METRONIDAZOL 250 mg comprimido	COMPRIMIDO	13.000,00	0,00	0,00	
0281	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0282	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME	UNIDADE	250,00	0,00	0,00	
0283	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0284	MICONAZOL NITRATO 20MG/G LOÇÃO	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0285	MIDAZOLAN 1MG/ML IM/IV 5ML	AMPOLA	1.000,00	0,00	0,00	
0286	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,00	0,00	
0287	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	18.000,00	0,00	0,00	
0288	Neomicina + bacitracina 10g pomada	TUBO	800,00	0,00	0,00	
0289	NIFEDIPINA 20mg comprimido	COMPRIMIDO	1.000,00	0,00	0,00	
0290	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000,00	0,00	0,00	
0291	NIMESULIDA 100mg comprimido	COMPRIMIDO	25.000,00	0,00	0,00	
0292	NIMESULIDA gotas 20ml generico	FR	500,00	0,00	0,00	
0293	NISTATINA 10.000 UI CREME	TUBO	600,00	0,00	0,00	
0294	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	FRASCO	100,00	0,00	0,00	
0295	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	1.440,00	0,00	0,00	
0296	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00	
0297	NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5MG/ML+MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0298	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.500,00	0,00	0,00	
0299	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG CAPSULA.	CAPSULA	3.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0300	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	UNIDADE	6.250,00	0,00	0,00	
0301	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	UNIDADE	6.250,00	0,00	0,00	
0302	Olanzapina 10mg	COMPRIMIDO	22.500,00	0,00	0,00	
0303	Olanzapina 5mg	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	
0304	OLANZAPINA COMP 2,5MG	COMPRIMIDO	18.000,00	0,00	0,00	
0305	Óleo de girassol 200 ml	FRASCO	600,00	0,00	0,00	
0306	OLEO MINERAL LIQUIDO 100 ml frasco plastico	FR	400,00	0,00	0,00	
0307	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	85.000,00	0,00	0,00	
0308	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	1.000,00	0,00	0,00	
0309	OXACILINA 500MG INJ. C/50 FRASCO AMPOLA	AMPOLA	125,00	0,00	0,00	
0310	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0311	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	36.000,00	0,00	0,00	
0312	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,00	0,00	
0313	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0314	OXCARBAMAZEPINA 600MG	Unidade	12.000,00	0,00	0,00	
0315	OXITOCINA 5UI INJ.	AMPOLA	2.000,00	0,00	0,00	
0316	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1.200,00	0,00	0,00	
0317	PARACETAMOL 500 mg comprimido.	comprimido	55.000,00	0,00	0,00	
0318	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0319	PAROXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0320	PAROXETINA 20mg	COMPRIMIDO	30.000,00	0,00	0,00	
0321	PAROXETINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0322	PAROXETINA CR 25MG	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	
0323	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0324	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI INJ.	AMPOLA	2.000,00	0,00	0,00	
0325	PENICILINA G CRISTALINA(POTASSICA) 5.000.000 UI INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FRASCO	800,00	0,00	0,00	
0326	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	2.160,00	0,00	0,00	
0327	PERICIAZINA GOTAS 1%	FRASCO	2.160,00	0,00	0,00	
0328	PERICIAZINA GOTAS 4%	FRASCO	2.160,00	0,00	0,00	
0329	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0330	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0331	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	700,00	0,00	0,00	
0332	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0333	PREDNISOLONA SOLIÇÃO 1MG/ML 100ML	FRASCO	1.000,00	0,00	0,00	
0334	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	22.000,00	0,00	0,00	
0335	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COM	12.800,00	0,00	0,00	
0336	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,00	0,00	
0337	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	31.600,00	0,00	0,00	
0338	PROMETAZINA 50MG. INJ	AMPOLA	8.000,00	0,00	0,00	
0339	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA	200,00	0,00	0,00	
0340	propranolol 40MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0341	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,00	0,00	0,00	
0342	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	42.000,00	0,00	0,00	
0343	QUETIAPINA 200MG:	COMPRIMIDO	15.000,00	0,00	0,00	
0344	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0345	QUETIAPINA 300MG	COMPRIMIDO	3.750,00	0,00	0,00	
0346	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0347	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000,00	0,00	0,00	
0348	RANITIDINA COMP 150MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0349	RANITIDINA INJ	AMPOLA	4.600,00	0,00	0,00	
0350	RINGER COM LACTADO 500 ml sistema fechado	BOLSA	800,00	0,00	0,00	
0351	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	63.000,00	0,00	0,00	
0352	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	600,00	0,00	0,00	
0353	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	63.000,00	0,00	0,00	
0354	Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	15.750,00	0,00	0,00	
0355	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ ML INJ	AMPOLA	2.000,00	0,00	0,00	
0356	Saccharomyces boulardii - 17 Liofilizadp 200 mg.	ENVELOPE	4.000,00	0,00	0,00	
0357	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA:	ENVELOPE	6.000,00	0,00	0,00	
0358	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL(CLORETO DE SÓDIO 3,5G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G+ GLICOSE 20G)	ENVELOPE	2.300,00	0,00	0,00	
0359	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0360	Salbutamol xarope 120ml	FRASCO	200,00	0,00	0,00	
0361	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,00	0,00	
0362	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,00	0,00	
0363	SERTRALINA 50 mg	COMPRIMIDO	37.500,00	0,00	0,00	
0364	SERTRALINA 75MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0365	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	60.000,00	0,00	0,00	
0366	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	40.000,00	0,00	0,00	
0367	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000,00	0,00	0,00	
0368	SOLUÇÃO DE GLICERINA a 12% ENEMA 500 ml	FRASCO	2.500,00	0,00	0,00	
0369	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 % 250 ML SIST. FECHADO	Bolsa	1.000,00	0,00	0,00	
0370	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% uso externo topico e inalatorio 500ml	frasco	4.200,00	0,00	0,00	
0371	solução fisiológica cloreto de sódio 0,9% 500ml uso externo via tópica e inalatória	FRASCO	2.400,00	0,00	0,00	
0372	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	2.200,00	0,00	0,00	
0373	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%100ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	3.100,00	0,00	0,00	
0374	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	6.720,00	0,00	0,00	
0375	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	12.300,00	0,00	0,00	
0376	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	6.480,00	0,00	0,00	
0377	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	1.800,00	0,00	0,00	
0378	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	1.200,00	0,00	0,00	
0379	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ml SISTEMA FECHADO	BOLSA	960,00	0,00	0,00	
0380	SORO GLICOSADO 5% 500 ml SISTEMA FECHADO	BOLSA	10.000,00	0,00	0,00	
0381	SULFADIAZINA DE PRATA 1% creme 50 gramas	TB	600,00	0,00	0,00	
0382	Sulfametoxazo 400mg/ml + trimetoprima 80mg comp	comprimido	5.000,00	0,00	0,00	
0383	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0384	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 mg comprimido.	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0385	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML INJ	AMPOLA	500,00	0,00	0,00	
0386	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	4.000,00	0,00	0,00	
0387	SULFATO DE MORFINA 30mg comprimido	comprimido	100,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

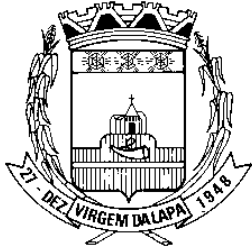
Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0388	SULFATO DE MORFINA INJ 10MG/ML	AMPOLA	1.000,00	0,00	0,00	
0389	SULFATO DE MORFINA SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	10,00	0,00	0,00	
0390	SULFATO FERROSO	comprimido	2.500,00	0,00	0,00	
0391	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMANTAR) COMPRIMIDO	Unidade	60.000,00	0,00	0,00	
0392	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR)SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500,00	0,00	0,00	
0393	TIAMINA (VIT B1)INJ	AMPOLA	100,00	0,00	0,00	
0394	TIAMINA COMP 300MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0395	TIMOLOL MALEATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0396	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁMICA	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0397	TIOPIENTAL 1G/ML INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500,00	0,00	0,00	
0398	TIORIDAZINA 100mg	COMP	24.000,00	0,00	0,00	
0399	TIORIDAZINA 25mg	COMP	5.760,00	0,00	0,00	
0400	TIORIDAZINA 50mg comprimido	COMPRIMIDO	4.320,00	0,00	0,00	
0401	topiramato 100mg	COMPRIMIDO	36.000,00	0,00	0,00	
0402	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	33.000,00	0,00	0,00	
0403	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,00	0,00	
0404	TRIFLUOPERAZINA 5MG	COMPRIMIDO	2.160,00	0,00	0,00	
0405	VALPROATO DE SODIO 250MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0406	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	CÁPSULA	15.000,00	0,00	0,00	
0407	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0408	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG/ COMPRIMIDO	COMPRI	53.000,00	0,00	0,00	
0409	VALPROATO DE SODIO ACIDO VALPROICO CR 500 MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0410	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO CR 300MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0411	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0412	VENLAFLAXINA 150 mg	COMPRIMIDO	1.500,00	0,00	0,00	
0413	VENLAFLAXINA 37,5mg	COMPRIMIDO	1.500,00	0,00	0,00	
0414	VENLAFLAXINA 75 mg	COMPRIMIDO	1.500,00	0,00	0,00	
0415	VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,00	0,00	
0416	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00	0,00	0,00	
0417	XARELTO 10MG C/28 COMPRIMIDOS	CAIXA	75,00	0,00	0,00	
0418	XARELTO 15MG C/28 COMPRIMIDOS	CAIXA	75,00	0,00	0,00	
0419	XARELTO 20MG C/28 COMPRIMIDOS	CAIXA	75,00	0,00	0,00	
0420	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	28.000,00	0,00	0,00	
0421	ZOLPIDEM 5 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,00	0,00	

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0047	ARIPIRAZOL COMP 15MG	COMPRIMIDO	10.350,00	0,00	0,00	
0089	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO)	COMPRIMIDO	7.500,00	0,00	0,00	
0122	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE INJ.5MG/ML+80/MG/ML	AMPOLA	6.000,00	0,00	0,00	
0148	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	AMPOLA	6.000,00	0,00	0,00	
0184	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	45.000,00	0,00	0,00	
0185	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	25.313,00	0,00	0,00	
0225	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	3.750,00	0,00	0,00	
0231	HIDROCORTIZONA 500MG INJ	AMPOLA	4.500,00	0,00	0,00	
0247	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	11.250,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0252	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.750,00	0,00	0,00	
0253	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	18.750,00	0,00	0,00	
0286	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	22.500,00	0,00	0,00	
0299	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG CAPSULA.	CAPSULA	9.000,00	0,00	0,00	
0300	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	UNIDADE	18.750,00	0,00	0,00	
0301	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	UNIDADE	18.750,00	0,00	0,00	
0303	Olanzapina 5mg	COMPRIMIDO	27.000,00	0,00	0,00	
0309	OXACILINA 500MG INJ. C/50 FRASCO AMPOLA	AMPOLA	375,00	0,00	0,00	
0345	QUETIAPINA 300MG	COMPRIMIDO	11.250,00	0,00	0,00	
0354	Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	47.250,00	0,00	0,00	
0406	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	CÁPSULA	45.000,00	0,00	0,00	

O fornecimento será realizado nas unidades e locais definidos no Item 06 – Do Local de Entrega deste Anexo.

3 CONDIÇÕES COMERCIAIS

O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município de Virgem da Lapa.

Este instrumento não obriga o Município de Virgem da Lapa a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

4 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O Município de Virgem da Lapa acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

No ato de entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar documento de **Certificação de Registro do Material entregue no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro**. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado, ou da declaração de isenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

registro no Ministério da Saúde, e o Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior;

A entrega deverá ser realizada perante servidor indicado, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo servidor responsável deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Virgem da Lapa para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Virgem da Lapa.

Os produtos a serem entregues pelos fornecedores detentores dos preços registrados deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.

Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

Para os itens que se tratarem de decisão judicial, o atraso na entrega acarretará em multas nelas previstas e os valores serão custeados pela licitante vencedora.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega.

Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

5 PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Detentor do Preço Registrado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6 DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais abaixo relacionados:

- Rua Governador Valadares, nº 72, Centro.
- Praça Minas Gerais, nº 85, Centro.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de sua qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, as seguintes exigências:

- Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;
- Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato;
- Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, e o Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior. (Este documento deve ser apresentado no ato de entrega dos produtos).

8 MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Este Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892/2013, bem como à legislação correlata.

9 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Virgem da Lapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

10 DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2021

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2021

MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA
VIRGEM DA LAPA – MG

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2021			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
E-mail do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
ITEM 01 – , conforme Termo de Referência do item 01 do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	Marca:		Laboratório
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº.....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 09/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

OBS:

- **Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.**
 - **Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.**
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < inserir o número > / 2021

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2021, o MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.348.730/0001-43, representado neste ato pelo Sr. DIÓGENES TIMO SILVA, portador do CPF: 147.164.966-00 e do RG MG-1.204.194, residente e domiciliado em Virgem da Lapa, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº 09/2021, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Virgem da Lapa a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Virgem da Lapa.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O Município de Virgem da Lapa não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº -- 09/2021 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O Fornecedor registrado deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro e Praça Minas Gerais, nº 85, Centro - Virgem da Lapa – MG, no prazo de, **NO MÁXIMO, 10 (dez) dias** corridos contados a partir do recebimento do Pedido de Material, expedido pelo Município de Virgem da Lapa, ressalvados os motivos de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Virgem da Lapa conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O Município de Virgem da Lapa acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Virgem da Lapa, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº 56/2018;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar os produtos nos locais indicados pelo Município de Virgem da Lapa, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Virgem da Lapa, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Virgem da Lapa, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Virgem da Lapa ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Virgem da Lapa por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Virgem da Lapa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Virgem da Lapa, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 09/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa < inserir o nome do Fornecedor > Fornecedor >, apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Virgem da Lapa, _____ de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª	_____	CPF:	_____
2ª	_____	CPF:	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

DEVERÁ SER ANEXADA À ESTA DECLARAÇÃO:

a) **ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão (Presencial) nº 09/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

OBS:

Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº:147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº:MG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 18/2021, na modalidade Pregão (Presencial) nº 09/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2021.

Responsável legal do contratante

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI DO CAP – COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº 04 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

A empresa, CNPJ nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem pela presente informar que os preços praticados nos medicamentos contidos no Anexo I, estão dentro da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006, que dispõe do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, para os itens que são necessários, e os demais estão dentro do Preço Máximo de Venda ao Governo, como determina a referida Resolução.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)
UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA
